PUBLICADO DOC 10/11/2012, pág. 131

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 63/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Sistemas de Monitoramento e Gestão nos veículos utilizados nos serviços de zeladoria urbana, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigada a implantação de Sistemas de Monitoramento e Gestão nos veículos utilizados nos serviços de zeladoria urbana do Município de São Paulo, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

§ 1º. Os sistemas deverão adotar ferramentas de gestão que utilizem coordenadas geográficas de posicionamento, obtidas por meio do Sistema de Posicionamento Global (GPS).

§ 2º. Os sistemas de monitoramento e gestão a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser integrados com os sistemas existentes no Município, quando houver essa necessidade, ficando vedadas a divulgação e a comercialização dessas informações pelo prestador de serviços.

§ 3º. Os equipamentos deverão obedecer a padrão a ser definido pelos órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo a possibilidade de uso de equipamentos de diversos fabricantes.

§ 4º. As características dos softwares de monitoramento e gestão e os equipamentos necessários à implantação dos sistemas de que trata esta lei serão descritos no edital de licitação de locação de veículos e/ou serviços, respeitada a legislação municipal em vigor.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta ei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO DOC 19/10/2012, PÁG 83

PARECER CONJUNTO Nº 1585/2012 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 63/11.

Trata-se de substitutivo nº apresentado em Plenário, ao projeto de lei nº 63/11, de autoria do Nobre Vereador Floriano Pesaro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Sistemas de Monitoramento e Gestão nos veículos utilizados nos serviços de zeladoria urbana na cidade de São Paulo.

Segundo a propositura os sistemas de monitoramento deverão oferecer ferramentas de gestão e utilizar coordenadas geográficas de posicionamento obtidas por meio do Global Positioning System – GPS – Sistema de Posicionamento Global, devendo tal sistema de monitoramento e gestão ser integrado com os sistemas atualmente existentes no Município, quando houver esta necessidade, ficando vedadas a divulgação e a comercialização dessas informações pelo prestador.

O substitutivo apresentado aperfeiçoa a proposta original e exclui o § 5º do art. 1º.

O substitutivo pode prosseguir em tramitação, eis que aperfeiçoa a redação do texto original e está respaldado na competência legislativa desta Casa, prevista nos

artigos 30, I da Constituição Federal e nos artigos 13, I; 37, caput, e 81, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.
Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.
Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; e de Administração Pública entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam
FAVORAVELMENTE.
Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
FAVORÁVEL, portanto, o parecer.
Sala das Comissões Reunidas, 17/10/2012
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
JOSÉ AMERICO - PT
MARCO AURÉLIO CUNHA - PSD
EDIR SALES - PDS
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
TIÃO FARIAS - PSDB
CARLOS NEDER - PT
TONINHO PAIVA - PR
NATALINI - PV
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ALFREDINHO - PT
FERNANDO ESTIMA - PSD
GILSON BARRETO - PSDB
SOUZA SANTOS - PSD
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ADILSON AMADEU - PTB
ANIBAL DE FREITAS - PSDB
ATILIO FRANCISCO - PRB
ROBERTO TRIPOLI - PV
WADIH MUTRAN - PP
OLIVEIRA - PSD